

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.568 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre criação de cargos e funções na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os cargos e funções conforme Tabela Única anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei:

I – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) 5 (cinco) cargos de Procurador Jurídico, Padrão “E-25”, de provimento efetivo;

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) 9 (nove) funções de Engenheiro Civil, Padrão “F-25”;

III – Secretaria Municipal de Transportes:

a) 2 (duas) funções de Engenheiro Civil, Padrão “F-25”;

b) 1 (uma) função de Engenheiro Mecânico, Padrão – “F-25”;

IV – Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social:

a) 3 (três) funções de Assistente Social, Padrão “F-20”;

V – Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) 5 (cinco) funções de Jornalistas, Padrão “F-20”;

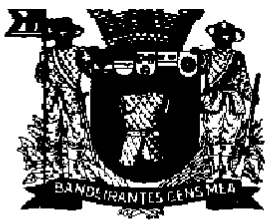
b) 2 (duas) funções de Publicitário, Padrão “F-20”;

c) 1 (uma) função de Radialista, Padrão “F-20”;

d) 2 (duas) funções de Especialista em Rádio/TV e Multimídia, Padrão “F-20”;

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente:

a) 1 (uma) função de Bibliotecário, Padrão “F-20”;



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.568/03 – FLS. 02

- VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**
- a) 9 (nove) funções de Arquitetos, Padrão “F-25”;
 - b) 9 (nove) funções de Engenheiro da Computação, Padrão “F-25”.

§ 1º Os cargos a que se refere este artigo submeter-se-ão ao regime da Lei nº 2.000/71 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Mogi das Cruzes) e as funções, neste também referidas, ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações.

§ 2º Poderão concorrer aos cargos e funções criados por esta lei, detentores de grau de ensino superior e de comprovada, atual e regular filiação à entidade disciplinadora da atividade profissional para cuja vaga concorre.

Art. 2º Os atos de nomeação e os de investidura por meio da formalização de contrato dos aprovados em concurso, importarão na imediata e automática extinção dos cargos em comissão na quantidade e nos prazos demonstrados na Tabela Única que integra esta lei.

Parágrafo único - Decorridos os prazos de um ano e dois anos previstos nas colunas da Tabela Única que integra esta lei, ocorridas ou não investidas parciais ou totais nas quantidades indicadas na referida Tabela, os cargos em comissão afetados por esta lei serão automaticamente extintos.

Art. 3º O Poder Executivo, por decreto estabelecerá as atribuições dos cargos e funções a que se refere o Anexo Único desta lei, ora criados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de dezembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.568/03 – FLS. 03


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


FELÍCIO TAMIAKI CAMPANA
Resp. pelo exp. da Secretaria Municipal de Transportes


JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretário de Cidadania e Ação Social

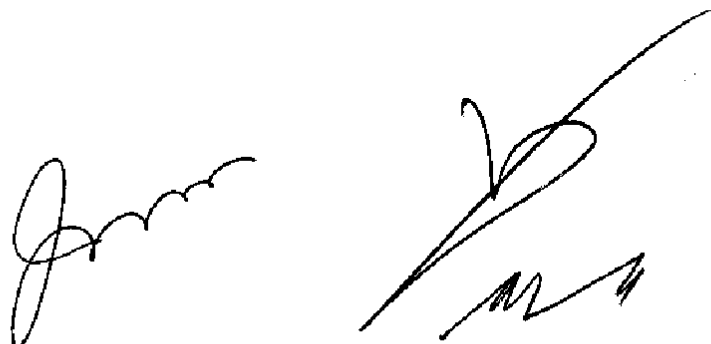

MARILYN TOMINAÇA
Secretário de Comunicação Social


MARLENE ALABARCE MAYER
Resp. pelo exp. da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal 17 de dezembro de 2003.

Sma/rose





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

TABELA ÚNICA ANEXA A LEI Nº 5.568/2003

Cargos e Funções a serem Criadas				Cargos Vinculados a serem Extintos				Investidura 2004	Investidura 2005	Extinção 2005
Quantidade	Nomenclatura	Forma de Provisão	Padrão	Salário	Secretaria	Quantidade	Nomenclatura			
09	Engenheiro Civil	CLT	25	3.082,37	SMOSU	04	Assessor Técnico Engenheiro	02	02	00
						03	Assessor Técnico de Obras	02	01	00
						03	Assessor de superv. Administrativa	00	00	03
						02	Assessor Técnico de Manutenção	02	00	00
02	Engenheiro Civil	CLT	25	3.082,37	SMT	12		06	03	03
01						Assessor em Operações Viárias	01	01	00	
03	Engenheiro Mecânico	CLT	25	3.082,37		01	Assessor Técnico de Manutenção	01	00	00
03	Assistente Social	CLT	20	2.371,09	SECIDAS	03		02	01	00
03						Assessor de Programas Sociais	01	01	00	
	Assessor Técnico Social					01	Assessor Técnico Social	01	00	00
05	Jornalista	CLT	20	2.371,09	SMCS	03		02	01	00
02	Publicitário	CLT	20	2.371,09		05	Assessor Técnico de Imprensa II	03	02	00
01	Radialista	CLT	20	2.371,09		05	Assessor Técnico de Imprensa III	03	02	00
02	Especialista em Rádio /TV e Multimídia	CLT	20	2.371,09						
10						10		06	04	00
01	Bibliotecário	CLT	20	2.371,09	SMCMA	01	Assessor Tec. Bibliotecário	01	00	00
05	Procurador Jurídico	ESTATUTÁRIO	25	3.082,37	SMAJ	01		01	00	00
						Assessor de Gb p/ Ass. Jurídicos	00	00	01	
						Assessor Jurídico	02	01	00	
						Assessor Exc. Fiscal	01	01	00	
						06		03	02	01

Handwritten signature and initials.



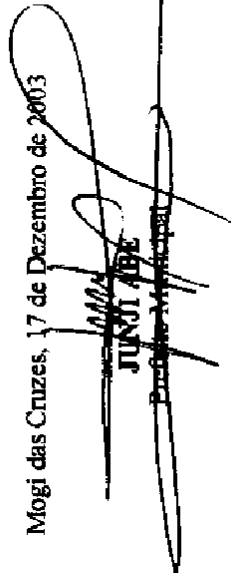
TABELA ÚNICA ANEXA A LEI Nº 5.568/2003 - CONT. FLS 02

Quantidade	Cargos e Funções a serem Criadas				Cargos Vinculados a serem Extintos				Investidura 2004	Investidura 2005	Extinção 2005
	Nomenclatura	Forma de Provisão	Padrão	Salário R\$	Secretaria	Quantidade	Nomenclatura	Investidura 2004			
09	Arquiteto	CLT	25	3082,37	SMPU	02	Assessor Téc. p/ Geoprocessamento	01	01	00	
09	Engenheiro da Computação	CLT	25	3082,37		02	Assessor de Planejamento	01	01	00	
18						04	Assessor Técnico Arquiteto	02	02	00	
						03	Assessor de Informática	02	01	00	
						07	Assessor de Micro-informática	04	03	00	
49						18		10	08	00	
								30	19	04	

TOTAL DE FUNÇÕES PARA CONCURSO = 49 Funções
 CONTRATAÇÃO 2004 = 30 Funções
 CONTRATAÇÃO 2005 = 19 Funções
 EXTINÇÃO 2005 = 04 Funções

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES

Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2003


 JUNJI ADE
 Prefeito Municipal



